




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

NÚMERO CADASTRAL: 4847-0	VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
RAZÃO SOCIAL: CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA - ME	
CNPJ / CPF: 81.201.279/0001-73	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32102377-03
ENDEREÇO: RUA NEREU SCHELIKMANN Nº 94 BAIRRO: PINHEIRINHO CEP: 85.601-970 FRANCISCO BELTRÃO - PR TELEFONE: (46) 3527-3254	
RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO - FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS DE MADEIRA E METÁLICAS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS DE CONserto DE CARROCERIAS.	
Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.	
FRANCISCO BELTRÃO, 05 DE ABRIL DE 2017.	 LORIZETE ARTUZO
<del>NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL</del>	
Obs: Este Certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos Documentos exigidos pela Comissão de Licitações.	

0:0048



Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 / Fax (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**MARIANO PETKOWICZ & FILHO LTDA-ME**

CNPJ MF n.º 81.201.279/0001-73

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARIANO PETKOWICZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06.09.1934, empresário, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto n.º 120, Bairro Jardim Itália, CEP 85.603-490 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.129.590 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 028.469.189-53; e **ADEMIR JULIO PETKOWICZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31.07.1967, residente e domiciliado na Rua Rosa Tavares n.º 120, Bairro Júpiter, CEP 85.601-970 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.897.493-7 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 681.266.119-87, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MARIANO PETKOWICZ & FILHO LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Nereu Schelikmann n.º 94, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-005 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 81.201.279/0001-73, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 4120215610-2 em 24.04.1989 e última Alteração arquivada sob n.º 20106808664 em 14.07.2010, a qual é regida pelos termos dos artigos 1.052 a 1.067 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 6.404/76, **RESOLVEM** por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores nas bases e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade neste ato **LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ**, brasileira, solteira, do comércio, nascida em 18.11.1964, residente e domiciliada na Rua Ouro Preto n.º 120, Bairro Jardim Itália, CEP 85.603-490 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.122.265-1 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 021.558.279-97.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade neste ato **MARIANO PETKOWICZ**, o qual vende as suas 30.000 (trinta mil) quotas de Capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte maneira:

a)- Para **ADEMIR JULIO PETKOWICZ**, vende 3.000 (três mil) quotas totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo valor nominal e recebe a referida importância neste ato em moeda corrente do país neste ato; e,

b)- Para **LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ**, vende 27.000 (vinte e sete mil) quotas totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) fica integralizado com a incorporação de parte das reservas de lucros existentes na sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em virtude das alterações havidas o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>ADEMIR JULIO PETKOWICZ</b> -.....	66.000 QUOTAS - R\$ 66.000,00
<b>LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ</b> -.....	54.000 QUOTAS - R\$ 54.000,00
<b>TOTAL</b> -.....	120.000 QUOTAS - R\$120.000,00

*Lidia*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 06/04/17

*[Handwritten signature]*

Profissionais Jun. de Fco. Beltrão

**MARIANO PETKOWICZ & FILHO LTDA-ME**  
CNPJ MF n.º 81.201.279/0001-73  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** Por deliberação unânime dos sócios a sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA-ME**, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio **MARIANO PETKOWICZ**, que ora se retira da sociedade, dá para o sócio remanescente, para a sócia ingressante bem como para a sociedade plena geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuada e declara nada mais ter a reclamar.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sócia **LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ**, que ora ingressa na sociedade, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogada aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** Tendo em vista as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA-ME**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ADEMIR JULIO PETKOWICZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31.07.1967, residente e domiciliado na Rua Rosa Tavares n.º 120, Bairro Júpiter, CEP 85.801-970 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.897.493-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portador do CPF MF n.º 881.268.119-87; e, **LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ**, brasileira, solteira, do comércio, nascida em 18.11.1964, residente e domiciliada na Rua Ouro Preto n.º 120, Bairro Jardim Itália, CEP 85.603-490 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.122.285-1 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 021.558.279-97, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Nereu Schelikmann n.º 94, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-005 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 81.201.279/0001-73, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 4120215610-2 em 24.04.1989 e última Alteração arquivada sob n.º 20106808664 em 14.07.2010 a qual é regida pelos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 5.404/76, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA-ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sede, foro e domicílio na Rua Nereu Schelikmann n.º 94, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-005 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

*Lidia*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 06/04/17  
*Aline*  
Professora Mestr. de Ped. Beltrão

*[Handwritten signatures]*

**MARIANO PETKOWICZ & FILHO LTDA-ME**

CNPJ MF n.º 81.201.279/0001-73

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de Fabricação de Carrocerias de Madeiras e Metálicas para Veículos e Serviços de Consertos de Carrocerias.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, assim distribuído entre os sócios:

ADEMIR JULIO PETKOWICZ-.....	66.000 QUOTAS - R\$ 66.000,00
LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ- .....	54.000 QUOTAS - R\$ 54.000,00
TOTAL- .....	120.000 QUOTAS - R\$ 120.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da Sociedade é exercida pelo sócio **ADEMIR JULIO PETKOWICZ**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela,

*Lidia*

*[Assinatura]*

Folha 3/4

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 06, 04, 17

*[Assinatura]*

Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre

**MARIANO PETKOWICZ & FILHO LTDA-ME**

**CNPJ MF n.º 81.201.279/0001-73**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

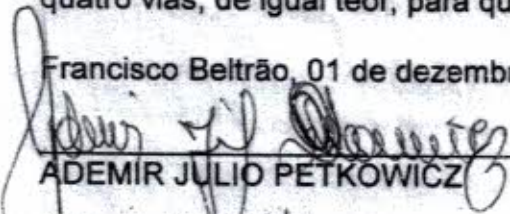
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram para fins de enquadramento na condição de MICROEMPRESA, que a presente empresa se enquadra no disposto da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

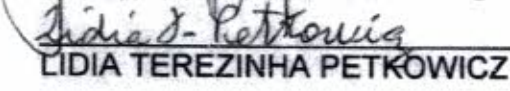
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que não necessariamente serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor, para que valha na melhor forma do direito.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2012

  
ADEMIR JULIO PETKOWICZ

  
LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ

  
MARIANO PETKOWICZ



CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 06/04/13  
Almeida  
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000053

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.201.279/0001-73</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/04/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA - ME - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FABRICA DE CARROCERIAS SAO ROQUE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R NEREU SCHELIKMANN</b>	NÚMERO <b>94</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.603-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIRINHO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 5273-254</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/03/2017** às **09:06:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/03/2017



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016120750-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.201.279/0001-73**  
Nome: **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/07/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA - ME - ME**  
**CNPJ: 81.201.279/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:41:20 do dia 06/04/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/10/2017.

Código de controle da certidão: **C372.2792.397A.ED77**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



090056

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81201279/0001-73  
**Razão Social:** CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA ME  
**Nome Fantasia:** FABRICA DE CARROCERIAS SAO ROQUE  
**Endereço:** R NEREU SCHELIKMANN 94 KM 03 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2017 a 17/04/2017

**Certificação Número:** 2017031902553782138129

Informação obtida em 31/03/2017, às 09:09:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº6874/2017**

**RAZÃO SOCIAL:** CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA - ME

**CNPJ:** 81.201.279/0001-73

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 26786

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 3210237703

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R NEREU SCHELIKMANN, 94 - PINHEIRINHO CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 03/04/2017

**DATA DE VALIDADE:** 02/06/2017

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHCJXCX5H9RE8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/04/2017 - 10:58:28  
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA - ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.201.279/0001-73

Certidão nº: 126782537/2017

Expedição: 31/03/2017, às 09:11:03

Validade: 26/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA - ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.201.279/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

Prefeitura do Município de Francisco Beltrão.  
End.: Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro.  
85.601-030 – Francisco Beltrão/PR.

Edital nº 005/2017.  
Processo nº 206/2017.  
Modalidade: Tomada de Preços.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 005/2017, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado por este Município; que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 10 de Abril de 2017.



CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA – ME.  
Ademir Julio Petkowicz.  
RG: 4.897.493-7 SESP-PR – CPF: 681.266.119-87.  
Sócio Administrador.

81.201.279/0001-73  
CARROCERIAS MARIANO  
PETKOWICZ LTDA - ME  
Rua Nereu Schelikmann, 94  
B Pinheirinho CEP 85603-000  
Francisco Beltrão Parana

**CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA – ME.**  
CNPJ: 81.201.279/0001-73 - Inscrição Estadual: 32102377-03.  
Fone: (46) 3527-3254

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

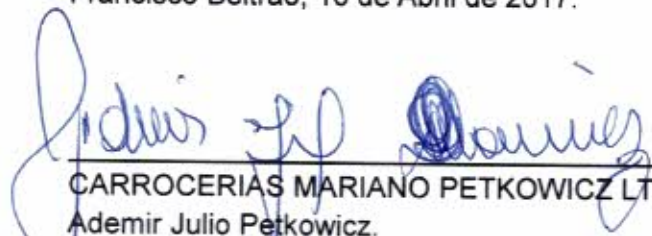
À  
Prefeitura do Município de Francisco Beltrão.  
End.: Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro.  
85.601-030 – Francisco Beltrão/PR.

Edital nº 005/2017.  
Processo nº 206/2017.  
Modalidade: Tomada de Preços.

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 81.201.279/0001-73, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 005/2017 – Tomada de preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão, 10 de Abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA – ME.  
Ademir Julio Petkowicz.  
RG: 4.897.493-7 SESP-PR – CPF: 681.266.119-87.  
Sócio Administrador.

**81.201.279/0001-73**  
**CARROCERIAS MARIANO  
PETKOWICZ LTDA - ME**  
Rua Nereu Schelikmann, 94  
B Pinheirinho CEP 85603-000  
Francisco Beltrão Parana



End.: Rua: Nereu Schelikmann, 94 – Pinheirinho.  
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.603-005.



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA-ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0215610-2	<b>CNPJ</b> 81.201.279/0001-73	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 24/04/1989	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/04/1989
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA NEREU SCHELIKMAN, 94, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-000			
<b>Objeto Social</b> FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS DE MADEIRAS E METÁLICAS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS DE CONSERTOS DE CARROCERIAS;			
<b>Capital: R\$</b> 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ 021.558.279-97	54.000,00	SOCIO	Administrador
ADEMIR JULIO PETKOWICZ 681.266.119-87	66.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 21/12/2012	<b>Número:</b> 20128361476	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/146319-6

CURITIBA - PR, 03 de abril de 2017

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



**TERMO DE RENÚNCIA**

À

Prefeitura do Município de Francisco Beltrão.  
End.: Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro.  
85.601-030 – Francisco Beltrão/PR.

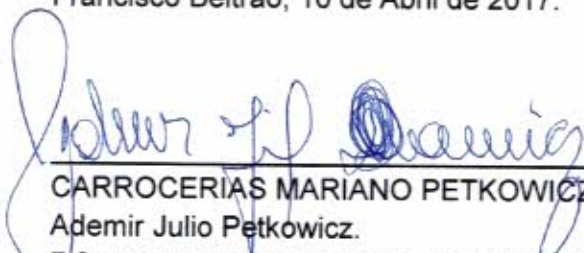
Edital nº 005/2017.  
Processo nº 206/2017.  
Modalidade: Tomada de Preços.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 005/2017, por seu representante credenciado; DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Francisco Beltrão, 10 de Abril de 2017.



CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA – ME.  
Ademir Julio Petkowicz.  
RG: 4.897.493-7 SESP-PR – CPF: 681.266.119-87.  
Sócio Administrador.

81.201.279/0001-73  
CARROCERIAS MARIANO  
PETKOWICZ LTDA - ME  
Rua Nereu Schelikmann, 94  
B Pinheirinho CEP 85603-005  
Francisco Beltrão Paraná

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSICAO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**ADEMIR JULIO PETKOWICZ**

DOC. IDENTIDADE (OBS. EMISSOR / UF)  
 1897493-7 RS SP PR

CPF  
 681.266.119-87 DATA NASCIMENTO  
 31/07/1967

FILIAÇÃO  
 MARIANO PETKOWICZ  
 GELTRUDES GAVINESKI  
 PETKOWICZ

PERMISSÃO  
 03892115294 VALIDADE  
 17/08/2021 1ª HABILITACAO  
 16/12/1986

PROBISOR PLASTIFICAR  
 1331956726

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITORIO NACIONAL  
 1331956726

OBSERVAÇÕES  
 A

LOCAL  
 FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSAO  
 22/08/2016

*Jacobs*  
 69155034412  
 PRP11169575

DETRAN, PR (PARANA)

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 10/04/17  
*Luiz*  
 Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



000064

# MARIANO PETKOWICZ & FILHO LTDA-ME

CNPJ MF n.º 81.201.279/0001-73

## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MARIANO PETKOWICZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06.09.1934, empresário, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto n.º 120, Bairro Jardim Itália, CEP 85.603-490 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.129.590 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 028.469.189-53; e **ADEMIR JULIO PETKOWICZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31.07.1967, residente e domiciliado na Rua Rosa Tavares n.º 120, Bairro Júpiter, CEP 85.601-970 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.897.493-7 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 681.266.119-87, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MARIANO PETKOWICZ & FILHO LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Nereu Schelikmann n.º 94, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-005 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 81.201.279/0001-73, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 4120215610-2 em 24.04.1989 e última Alteração arquivada sob n.º 20106808664 em 14.07.2010, a qual é regida pelos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 6.404/76, **RESOLVEM** por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores nas bases e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade neste ato **LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ**, brasileira, solteira, do comércio, nascida em 18.11.1964, residente e domiciliada na Rua Ouro Preto n.º 120, Bairro Jardim Itália, CEP 85.603-490 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.122.285-1 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 021.558.279-97.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade neste ato **MARIANO PETKOWICZ**, o qual vende as suas 30.000 (trinta mil) quotas de Capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte maneira:

- a)- Para **ADEMIR JULIO PETKOWICZ**, vende 3.000 (três mil) quotas totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo valor nominal e recebe a referida importância neste ato em moeda corrente do país neste ato; e,
- b)- Para **LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ**, vende 27.000 (vinte e sete mil) quotas totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) fica integralizado com a incorporação de parte das reservas de lucros existentes na sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em virtude das alterações havidas o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>ADEMIR JULIO PETKOWICZ</b> -.....	66.000 QUOTAS - R\$ 66.000,00
<b>LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ</b> -.....	54.000 QUOTAS - R\$ 54.000,00
<b>TOTAL</b> -.....	120.000 QUOTAS - R\$120.000,00

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Trindade Garcia, 1009 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.600-000  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado e referido e verdade e Dou Fé.  
 Francisco Beltrão - PR 06/04/2017  
**ABNER WILLIAM PERSEZEL - ESCRIVENTE - R\$4.55**

*Lidia*

*[Signature]*

Selo de autenticação anexar na última folha do documento  
 2º Tabelionato de Notas  
 Fco. Beltrão - PR

*[Signature]*

*[Signature]*

**MARIANO PETKOWICZ & FILHO LTDA-ME**

CNPJ MF n.º 81.201.279/0001-73

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** Por deliberação unânime dos sócios a sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA-ME**, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio MARIANO PETKOWICZ, que ora se retira da sociedade, dá para o sócio remanescente, para a sócia ingressante bem como para a sociedade plena geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuada e declara nada mais ter a reclamar.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sócia LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ, que ora ingressa na sociedade, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogada aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** Tendo em vista as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA-ME****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ADEMIR JULIO PETKOWICZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31.07.1967, residente e domiciliado na Rua Rosa Tavares n.º 120, Bairro Júpiter, CEP 85.601-970 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.897.493-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portador do CPF MF n.º 681.266.119-87; e, **LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ**, brasileira, solteira, do comércio, nascida em 18.11.1964, residente e domiciliada na Rua Ouro Preto n.º 120, Bairro Jardim Itália, CEP 85.603-490 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.122.285-1 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 021.558.279-97, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Nereu Schelikmann n.º 94, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-005 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 81.201.279/0001-73, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 4120215610-2 em 24.04.1989 e última Alteração arquivada sob n.º 20106808664 em 14.07.2010 a qual é regida pelos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 6.404/76, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA-ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sede, foro e domicílio na Rua Nereu Schelikmann n.º 94, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-005 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE - R\$4,55

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 06/04/2017

AUTENTICAÇÃO

2º TABELIONATO DE NOTAS

00066

# MARIANO PETKOWICZ & FILHO LTDA-ME

CNPJ MF n.º 81.201.279/0001-73

## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de Fabricação de Carrocerias de Madeiras e Metálicas para Veículos e Serviços de Consertos de Carrocerias.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, assim distribuído entre os sócios:

ADEMIR JULIO PETKOWICZ-.....	66.000 QUOTAS - R\$ 66.000,00
LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ- .....	54.000 QUOTAS - R\$ 54.000,00
TOTAL- .....	120.000 QUOTAS - R\$ 120.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da Sociedade é exercida pelo sócio **ADEMIR JULIO PETKOWICZ**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela,

*Lidia*

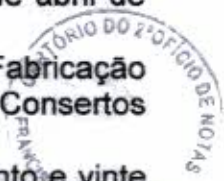
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Selo de autenticidade anexado na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR



2º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 06/04/2017

ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE - R\$4,55

**MARIANO PETKOWICZ & FILHO LTDA-ME**

**CNPJ MF n.º 81.201.279/0001-73**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram para fins de enquadramento na condição de MICROEMPRESA, que a presente empresa se enquadra no disposto da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que não necessariamente serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor, para que valha na melhor forma do direito.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2012

*Ademir Julio Petkowicz*  
ADEMIR JULIO PETKOWICZ

*Lidia Terezinha Petkowicz*  
LÍDIA TEREZINHA PETKOWICZ

*Mariano Petkowicz*  
MARIANO PETKOWICZ



**PROPOSTA**

À  
Prefeitura do Município de Francisco Beltrão.  
End.: Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro.  
85.601-030 – Francisco Beltrão/PR.

Edital nº 005/2017.  
Processo nº 206/2017.  
Modalidade: Tomada de Preços.

**81.201.279/0001-73**  
**CARROCERIAS MARIANO**  
**PETKOWICZ LTDA - ME**  
Rua Nereu Schelikmann, 94  
B. Pinheirinho CEP 85603-005  
Francisco Beltrão Paraná

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

A proposta devera ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Tomada de preços.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referencia as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo acarretará a desclassificação da proposta.

Item	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	54262	Reforma da carroceria da carreta placas ASO-6630, incluindo: assoalho de madeira de lei de 6,50 X 0,70 x 0,6m, assoalho do meio da carreta de 6,5 X 1,10 X 0,6m, 200 (duzentos) parafusos 5/16 X 4 com porcas travantes, 140 (cento e quarenta) parafusos 5/16 X 3, 02 (duas) chapas de ferro 5/16 X 3m, demais materiais necessários, solda, pintura e mão de obra, suficientes para a perfeita execução dos serviços.	R\$ 13.508,00
2	54263	Reforma da carroceria do veículo Wolks 17.150, placas AIH-1013, incluindo: 01 (uma) tampa traseira de 2,50m, assoalho de 5,50 X 2,50 X 0,4m, 02 (dois) apara barro com lona, 01 (um) apara barro sem lona, demais materiais necessários, pintura e mão de obra, suficientes para a perfeita execução dos serviços.	R\$ 7.900,00
3	54264	Reforma da carroceria do veículo Ford cargo 4030, placas AEW-8371, incluindo: 04 (quatro) travessas de 0,12 X 0,18 X 2,70m, 01 (um) reforço no maial de ferro de 3 X 16 – 2,40 X 50, 04 (quatro) pranchas de 0,30 X 0,4 X 2,50m, 04 (quatro) ripas no maial, assoalho de 7,00 X 2,60 X 0,75m, 26 (vinte e seis) parafusos de 1/2 X 8, 34 (trinta e quatro) parafusos de 1/2 X 6, 18 (dezoito) parafusos de 5/8 X 8, 02 (duas) cantoneiras de 7,50 X 4 X 4, 02 (duas) mãos francesas no maial, demais materiais necessários, pintura e mão de obra, suficientes para a perfeita execução dos serviços.	R\$ 17.430,00
Valor Total R\$			R\$ 38.838,00

End.: Rua: Nereu Schelikmann, 94 – Pinheirinho.  
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.603-005.

**CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA – ME.**  
CNPJ: 81.201.279/0001-73 - Inscrição Estadual: 32102377-03.  
Fone: (46) 3527-3254

000069

Valor Total: R\$ 38.838,00 (TRINTA E OITO MIL OTOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

Proponho-me a prestar os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

Francisco Beltrão, 10 de Abril de 2017.



\_\_\_\_\_

**CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA – ME.**  
Ademir Julio Petkowicz.  
RG: 4.897.493-7 SESP-PR – CPF: 681.266.119-87.  
Sócio Administrador.

81.201.279/0001-73  
**CARROCERIAS MARIANO  
PETKOWICZ LTDA - ME**  
Rua Nereu Schelikmann, 94  
B Pinheirinho CEP 85603-005  
Francisco Beltrão Parana

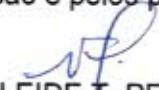


End.: Rua: Nereu Schelikmann, 94 – Pinheirinho.  
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.603-005.

**FOLHA DE ATA Nº 107/2017**

**ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" E ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS RELATIVAS À LICITAÇÃO Nº 05/2017 – TOMADA DE PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS CARROCERIAS DOS VEÍCULOS CAMINHÃO FORD CARGO 4030, PLACAS AEW-8371, CAMINHÃO WOLKS 14.150, PLACA AIH-1013 E CARRETA PRANCHA, PLACAS ASO-6630, DA FROTA DA MUNICIPALIDADE, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.**

No dia dez do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de licitações a Prefeitura Municipal, esteve reunida a Comissão de Licitações nomeada através da Portaria nº 025/2017, de dezoito de janeiro de dois mil e dezessete, composta por NILEIDE T. PERSZEL como presidente, e os membros: JOÃO THIAGO DUARTE e SUZANE VOLLMERHAUSEN, para recebimento dos envelopes "A" e "B" e abertura e julgamento da habilitação e as propostas relativas à licitação acima citada. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 9912 do dia 24/03/2017 pagina 27; Jornal de Beltrão edição nº 6167 do dia 24/03/2017 pagina 2B; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 1219 página 47 do dia 24/03/2017; bem como Edital e Aviso disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e do Tribunal de Contas do Estado [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) a partir do dia 29/03/2017. Aberta a sessão, a Comissão constatou apenas um proponente para a licitação, tendo cumprido a etapa de divulgação na forma da lei a comissão recebeu os envelopes "A" e "B" da licitante: 01 – CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA ME representada por Ademir Julio Petkowicz. Abertos os envelopes "A" de habilitação a comissão verificou o credenciamento do representante na sessão e passou para vista e rubrica do participante, a seguir realizou pesquisa no Tribunal de Contas do Paraná dos impedidos de licitar, não foi encontrado registro da licitante. Conferida documentação para Habilitação (item 5 do edital) a comissão constatou que a licitante cumpriu com todas as exigências do edital e foi declarada habilitada. Quanto aos documentos facultativos a licitante declarou-se Microempresa e apresentou os documentos comprobatórios (item 5.6.1 do edital) e apresentou Termo de Renúncia ao prazo recursal referente à fase de habilitação. A comissão repassou os documentos de habilitação ao representante credenciado na sessão para vista e rubrica. Após verificados os documentos, o representante foi indagado sobre algo a observar e constar em ata, declarou nada a constar. Tendo apresentado Termo de Renúncia a comissão passou a segunda fase do certame, ou seja, abertura dos envelopes "B" proposta de preço. Foi apresentada a seguinte proposta: licitante 01 – CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA ME item 01 no valor de R\$ 13.508,00 (treze mil quinhentos e oito reais). Item 02 no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Item 03 no valor de R\$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais). Verificados valores constantes no edital para preço máximo, a comissão declarou vencedora a licitante 01 – CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA ME nos itens 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 38.838,00 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais). A proposta foi repassada para vista e rubrica do representante credenciado. A efetiva contratação fica condicionada pela homologação da autoridade competente. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata às nove horas e vinte e cinco minutos que será assinada pelos membros da Comissão e pelos participantes que assim o desejarem.



NILEIDE T. PERSZEL  
Presidente



SUZANE VOLLMERHAUSEN  
Membro



JOÃO THIAGO DUARTE  
Membro

Ademir Julio Petkowicz  
CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA ME

